



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE  
**(TERMO DE REFERENCIA)**  
(dispensa de licitação, conforme  
art.24, inciso X, da lei federal 8.666)



SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
MULHER E  
JUVENTUDE



A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, Através da Secretaria Municipal da Mulher e Juventude (SEMMJU), com sede na Av. Weyne Cavalcante, Qd 38, Lts 08 09, 10 e 11 Loteamento Nova Canaã – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Secretaria Adjunta Sra. **Kaliny Ribeiro Rocha, nomeada Portaria n.º 370/2022- GP**, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## 1 – OBJETO

**1.1. Locação de imóvel localizado na Rua 21 de abril, QD 65, lote 08, bairro Novo Horizonte III, no município de Canaã dos Carajás PA, destinado ao funcionamento da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

## 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Apresente contratação se justifica em virtude de o município não dispor de prédios próprios suficientes e adequados para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos, sendo necessária a locação de imóvel para atender ao funcionamento da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Outro fator de relevância para a locação é a localidade do imóvel, o que viabilizaria o uso da carceragem da delegacia comum.

Nesta feita, após algumas incursões para locação de imóveis para este fim, tomou conhecimento de um imóvel capaz de atender as necessidades, sendo estes em um local estratégico, de fácil acesso e com localização privilegiada.

Este é motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações, podendo ser prorrogado, a qual servira de apoio a esse serviço citado acima junto a Secretaria Municipal da Mulher e Juventude.

## 3-RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A escolha recaiu sobre este imóvel, devido o mesmo está localizado em uma área privilegiada de fácil acesso e ainda conta com instalações suficientes e adequadas para adequada acomodação dos serviços oferecidos e atendimento a população.

O imóvel foi vistoriado e foi considerado adequado, por atender as necessidades mínimas para atender o funcionamento desta secretaria.

## 4-JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de Laudo de avaliação e vistoria técnica, elaborada por engenheiro civil, bem como realizou a análise da estrutura e estado de conservação, o que nos permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica, precificando o valor mensal a ser pago de R\$ 3.605,18 (três mil seiscentos e cinco reais e dezoito centavos).

## 5 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:



Art. 24 -   dispens vel a licita o:

*X - "para a compra ou loca o de im vel destinado ao atendimento das finalidades prec pua da administra o, cujas necessidades de instala o e localiza o condicionem a sua escolha, desde que o pre o seja compat vel com o valor de mercado, segundo avalia o pr via;"*

## 6 – DA FORMALIZA O E VIG NCIA DO CONTRATO

6.1. Para a presta o de servi os inerentes ao objeto ser  formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cl usulas todas as condi es, obriga es e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legisla o vigente.

6.2. A vig ncia contratual se dar  da data de assinatura at  12 meses, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

## 7 - META FISICA

7.1. Propiciar o perfeito atendimento ao p blico e servidores e um bom desempenho nos servi os prestados.

## 8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZA O DOS SERVI OS EXECUTADOS

8.1. A execu o dos servi os ser  acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal da Mulher e Juventude (SEMMJU).

## 9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Manter a compatibilidade com as obriga es assumidas durante todo o processo de loca o.
- 9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 9.3. Responsabilizar-se pela fiel execu o da loca o no prazo estabelecido.
- 9.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administra o, durante a execu o do contrato.
- 9.5. Qualquer altera o ou amplia o do im vel solicitado pela contratada ser  em comum acordo com a contratante.
- 9.6. Qualquer altera o ou amplia o executada no im vel pela contratada **n o** ser  desfeita ap s o t rmino do contrato.

## 10- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento das contas de  gua e luz do im vel durante o per odo de loca o, exceto o pagamento do IPTU;
- 10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 10.3. Garantir a perfeita conserva o do im vel durante o per odo de loca o

## 11 – PENALIDADES

11.1. Em caso de erro de execu o, execu o imperfeita, mora de execu o, inadimplemento contratual ou n o veracidade das informa es prestadas, a Contratada est  sujeita  s san es dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

## 12 DO VALOR

O valor para execu o total dos servi os   de R\$ 43.262,16 (quarenta e tr s mil e duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 3.605,18 (tr s mil seiscentos e cinco reais e dezoito centavos) que ser  pago via transfer ncia banc ria em nome de **RAFAEL RODRIGUES DE PAULA**, CPF N.036.598.951-72 no banco BRADESCO,  g ncia n.905-9, conta corrente n. 47.023-6 ou VIA PIX 036.598.951-72



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE



SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
MULHER E  
JUVENTUDE

12.1. A precificação mensal foi estabelecida através de laudo de avaliação e vistoria técnica realizada por engenheiro civil.

12.3 Na devolução do imóvel, será feita a reforma do referido objeto deste contrato com a mesma marca de material gasto na reforma para entrega do imóvel do locador ao locatário, e na rescisão do presente contrato e devolução do imóvel será feita a reforma do imóvel pelo locatário sendo administrada os serviços pelo locador com a mesma proporcionalidade que foi entregue o referido imóvel, conforme notas fiscais anexas no processo.

**13 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ORIGEM DO RECURSO:**

13.1 As despesas serão pagas com os recursos da Secretaria Municipal da Mulher e Juventude.

**ORGÃO:** 10 - Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1005 - Secretária Municipal da Mulher e Juventude

**PROJETO/ATIVIDADE:** 14 334 1420 2.030 - Manter o Programa Atitude Mulher

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00: Outros serv. de terc. Pessoa Física.

**SUBELEMENTO:** 3.3.9.0.39.15.00 Locação de imóveis

**VALOR:** R\$43.262,16 (Quarenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

**FONTE:** 1500

**14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com a Ordem de Serviço e medição comprobatória da execução.

14.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**PLANILHA DESCRITIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel localizado Rua 21 de abril, QD 65, lote 08, bairro Novo Horizonte III, no município de Canaã dos Carajás PA, destinado ao funcionamento da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.	12	Mês	R\$ 3.605,18	R\$43.262,16
				TOTAL GERAL	R\$43.262,16

**Kaliny Ribeiro Rocha**  
Secretária Adjunta Secretária M. da Mulher e Juventude  
Portaria nº370/2022-GP